

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial no. 006/2008

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

DETENTOR - PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.504.095/0001-80, com sede na Rua Zilda, 1261, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 02545-001, telefone (11) 6827-4850, neste ato representada por seu procurador Sr. Rafael Rassinette Bianchi Leivas, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 24.861.358-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.596.888-23, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Francisco Estácio Fortes, 136, apto. 14, Santa Cecília, CEP 01233-060.

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no. 00.504.095/0001-80, com domicílio na Rua Francisco Estácio Fortes, 136, apto. 14, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP 0233-060, neste ato representada pelo seu procurador, o sr. Rafael Rassinette Bianchi Leivas, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 003 do Pregão 006/2008:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Total
01	Capa em cartolina cor verde, gramatura mínima 240 g/m ² , nas medidas (aberta) largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	6.000	unidade	0,64	3.840,00
02	Capa em cartolina cor azul, gramatura mínima 240 g/m ² , nas medidas (aberta) largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	10.000	unidade	0,64	6.400,00
03	Capa em cartolina cor rosa, gramatura mínima 240 g/m ² , nas medidas (aberta) largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	12.000	unidade	0,64	7.680,00

04	Capa em cartolina cor cinza, gramatura mínima 240 g/m2, nas medidas (aberta) largura 550 mm x altura 330 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	2.000	unidade	0,64	1.280,00
05	Capa em cartolina cor amarela, gramatura mínima 240 g/m2, nas medidas (aberta) largura 550 mm x altura 330 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	1.000	unidade	0,64	640,00
06	Capa em cartolina cor amarela, gramatura mínima 240 g/m2, nas medidas (aberta) largura 550 mm x altura 330 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla na cor azul escuro.	500	unidade	0,64	320,00
07	Capa em cartolina cor bege, gramatura mínima 240 g/m2, nas medidas (aberta) largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão simples em uma face (lado direito) na cor preta, quatro furos paralelos a 130 mm de distância das bordas inferior e superior da pasta e 50 mm de distância do vinco central.	2.000	unidade	0,77	1.540,00
Valor Global do Lote: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)					

1. OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.1.1. Vide tabelas constantes no preâmbulo da presente Ata.

2. VALOR

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.
- 4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.
- 4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 20 (vinte) dias corridos do recebimento da solicitação de material.
 - 5.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 5.2. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.4. Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

8.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1. Código Orçamentário – 312001

12. RESCISÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de Maio de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

**PAPA LIX PLÁSTICOS E
DESCARTÁVEIS LTDA**

Rafael Ressinette Bianchi Leivas

Procurador

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços

